



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 4.002, DE 04 DE JULHO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Justiça e da Segurança, com interveniência da Brigada Militar, e repasse de recursos ao CONSEPRO.

O Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Justiça e da Segurança, com interveniência da Brigada Militar e com repasse de recursos ao CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública, com vistas à ampliação do prédio de alvenaria do Quartel do 13º BPM, com a construção de uma sala de aula, objetivando a promoção da qualificação cognitiva e troca de experiências pelas práxis de atividades sócio-educativas e preventivas de crianças e adolescentes através de programas específicos.

Parágrafo único. Será encaminhada cópia do Convênio à Câmara de Vereadores em até 30 (trinta) dias da sua assinatura.

Art. 2º O total dos recursos financeiros será de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais), a serem repassados integralmente após a assinatura do convênio.

~~Art. 3º Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial, no valor de R\$ 66.000,00: 13 – Encargos Gerais do Município; 01 – Encargos Gerais do Município; 0412200101.019 – Contribuição ao CONSEPRO para Ampliação do Prédio Local da Brigada Militar; 4430.41.00.00.00 – Contribuições.~~

Art. 3º Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial, no valor de R\$ 66.000,00: 13 – Encargos Gerais do Município; 01 – Encargos Gerais do Município; 0412200101.019 – Contribuição ao CONSEPRO para Ampliação do Prédio Local da Brigada Militar: 4430.41.00.00.00 – Contribuições. (Redação dada pela Lei nº. 4.023/06)



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

Art. 4º O crédito autorizado no artigo anterior será compensado com a redução da seguinte Dotação Orçamentária: 13 – Encargos Gerais do Município; 01 – Encargos Gerais do Município; 0412200101.005 – Construção do Centro Administrativo Municipal: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Art. 5º A autorização contida na presente lei está contemplada no Plano Plurianual (PPA) – período 2006 a 2009, devendo ser incluído o presente projeto nas metas e objetivos da LDO-2006.

Art. 6º A Entidade beneficiada deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, 30 (trinta) dias após a execução das obras.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.906, de 23 de novembro de 2005.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de Julho de 2006.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração